



CMP - PIRAI-RJ
Processo n° 1124
Rúbrica 1 Fls 03

PROJETO DE LEI N° 124/2025

Concede abono salarial aos servidores públicos municipais ativos, aos agentes políticos, bem como aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo, e aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica concedido abono salarial de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, aos agentes políticos, bem como aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo, e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago exclusivamente no mês de dezembro do corrente ano.

§ 1º - O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.

§ 2º - No caso de acumulação de cargos, o servidor ativo, inativo e pensionista, fará jus a percepção de um único abono salarial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, serão suplementadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
SOUZA:56921195791
Dados: 2025.11.24
14:24:07 -03'00'
1
